



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições da lei municipal nº 843, de 19 de fevereiro de 2014 e demais disposições legais aplicáveis, e

Tendo em vista a ausência de servidor concursado para ocupar o cargo de Engenheiro Civil junto ao Município e a impossibilidade de se aguardar a finalização do concurso public que se encontra em fase inicial, bem como, a necessidade de profissional de engenharia civil para acompanhar e supervisionar as obras públicas do Município, demonstrando a necessidade urgente de contratação de servidor em caráter temporário;

Torna Público

que no período de **08 de Maio à 22 de Maio do corrente ano** estarão abertas inscrições a **Teste Seletivo Público** destinado à contratação em caráter emergencial e temporário de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil para prestar serviços junto ao Município de Cândido de Abreu, nas condições discriminadas adiante.

| Funções | | | | | |
|----------------|------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|--|
| Nº | Funções | Escolaridade | Carga Horária | Salário Mensal - | Local da prestação dos services |
| 1 | Engenheiro Civil | Superior Completo | 20 h | 3053,34, | Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento |

1 - Inscrições:

As inscrições, que serão gratuitas, deverão ser feitas pelos próprios interessados na Seção de Pessoal da Prefeitura nos horários de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, bem como através da internet no [link](#):

<https://goo.gl/xnzmgl>

1.2- Condições para inscrição:

1.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.2.2 - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

1.2.3 - estar em dia com suas obrigações militares, se for o caso;

1.2.4 - informar o número do documento oficial de identidade;

1.2.5 - informar o número do CPF/MF;

1.2.7- informar o número do documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

2-Provas:

2.1 - Modalidades:

O teste seletivo será constituído de uma prova teórica com conhecimentos específicos para o cargo pretendido.

A prova teórica, consistirá em 20 (vinte) questões objetivas, cada questão contendo quatro alternativas, devendo ser assinalada somente uma no gabarito de respostas correspondente.

2.2 - Conteúdos programático:

- a) A prova teórica conterà questões relacionadas a disciplinas específicas para o cargo pretendido, observado o conteúdo programático anexo a este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

3 - Critérios de avaliação e pontuação:

A prova teórica será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se 0,5 (zero virgula cinco) pontos a cada resposta correta.

4 - Média final e classificação:

A nota final da prova corresponderá à soma da pontuação obtida, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5 - Data, horário e local de realização da prova teórica:

A prova teórica será realizada no dia **28 de Maio de 2017** (domingo), nas dependências do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), ao lado da Prefeitura Municipal, com início às 9h00min (nove horas) de duração de 2h (duas horas).

Os candidatos devem apresentar-se com meia hora de antecedência, após o que, os portões serão fechados (08h30min), horário limite para o fechamento dos portões.

6- Critérios de desempate:

Em caso de empate na nota final entre dois ou mais candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for o mais idoso;
- b) possuir maior encargo de família.

7- Condições especiais para contratação:

São condições indispensáveis para a contratação dos candidatos classificados:

- a) Apresentar documentação comprobatória das situações mencionadas no item 1.2 deste, por originais ou cópias autenticadas;
- b) gozar de boa saúde e ter capacidade física e mental para o trabalho, comprovada documentalmente em inspeção médica;
- c) não incorrer em casos de incompatibilidade funcional.

7.1 - Do período de contratação:

A contratação, por ser em caráter emergencial e temporário, perdurará pelo período de 6 (seis) meses (Maio à Novembro de 2017).

Caso não existam candidatos para os mesmos cargos aprovados em

concurso público, ou, existindo, abdicarem da vaga, o contrato poderá ser renovado até atingir 12 (doze) meses.

As contratações far-se-ão pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

8- Dos candidatos deficientes:

8.1 - Considera-se pessoa deficiente todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo ou emprego adequado e de progredir no mesmo, fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.

8.2 - Para a contratação será dada preferência a candidato classificado portador de deficiência que não o inabilite para o trabalho.

8.3 - O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador.

8.4 Quando convocado a assumir o emprego, no caso de aprovação, o candidato deficiente será encaminhado a perícia para avaliar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo, sendo lícito à Administração solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos se o perito considerar necessário para elaboração de seu laudo.

8.5 Compete ao perito, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício de concorrer às funções em disputa.

8.6 Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

8.7 O resultado final do teste seletivo será produzido em duas relações, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8.8 Não havendo qualquer portador de deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação final no teste seletivo, a Administração convocará a exercer as funções os demais aprovados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

9. Condições adicionais:

O acesso aos locais das provas só será facultado aos candidatos que portarem cédula de identidade ou outro documento pessoal de identificação com foto, bem como o comprovante de inscrição.

9.1- A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em normais legais aplicáveis que couber, e em interpretações suplementares.

9.2 - Não serão concedidos vistas, revisões de provas ou segunda chamada; serão apreciadas pela Comissão Organizadora, no entanto, recursos formulados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidas ao Prefeito Municipal e desde que por este deferidas, caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial que possa afetar o resultado do certame, desde que protocoladas na Prefeitura Municipal em até vinte e quatro horas após a publicação da homologação dos resultados.

9.3 As provas utilizadas, após transcorridos os prazos regulamentares de reclamações, serão arquivadas juntamente com a documentação do Teste Seletivo na Secretaria de Administração, para fiscalização pelos órgãos oficiais, que as terá sob guarda.

9.4 A homologação dos resultados, e sua consequente divulgação, dar-se-á através de publicação em edital na Prefeitura Municipal, bem como no órgão oficial de divulgação do Município, acessível pelo site www.candidodeabreu.pr.gov.br.

9.5 O teste terá validade por 90 (noventa) dias a contar desta data, sendo insuscetível de prorrogação.

O candidato que, convocado, não comparecer no prazo indicado na convocação, ou declinar da oferta, por qualquer motivo, será, a seu critério,

deslocado para o último lugar dentre os candidatos classificados, podendo ser convocado novamente dentro do período de validade do teste seletivo (90 dias). A ausência ao chamamento ou à assunção do emprego, implicará em desistência.

9.6 - Por razões de ordem administrativa, o presente chamamento poderá ser cancelado ou anulado em até dois dias antes da realização das provas, ou postergado a qualquer tempo, sem que caibam aos inscritos quaisquer indenizações. Pelas mesmas razões, os prazos de inscrições poderão ser ampliados, assim como a data de realização das provas, caso em que os já inscritos serão devidamente notificados.

9.7- Devido a urgência, as contratações deverão realizadas de imediato, observada rigorosa ordem de classificação.

9.8 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal durante os horários normais de expediente, ou pelo telefone 43-3476-1307.

10.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, 'ad referendum' do Prefeito Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 04 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDINEI ROTA
Secretário Municipal de Obras e
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

1. CONCRETOS E ARGAMASSAS;
2. PLANO DIRETOR;
3. HIDRÁULICA: INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, SANEAMENTO.
4. ELÉTRICA : INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO.
5. ESTATÍSTICA,
6. FÍSICA MÊCANICA,
7. TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.